



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 185/70

**LEI Nº 1.946, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1970**

(Dispõe sobre contrato de Servidores sob o regime da C.L.T., e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob o regime da C.L.T., os seguintes servidores, necessários aos serviços do Ambulatório Municipal, a saber:

- 1 Médico, mediante a remuneração mensal fixada em Cr\$ 1.500,00;
- 2 Atendentes de Enfermagem, mediante a remuneração mensal fixada em Cr\$ 400,00
- 1 Analista, mediante a remuneração mensal fixada em Cr\$ 700,00.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para atender, no corrente exercício, a despesa de pagamento da remuneração dos servidores a serem contratados nos termos do artigo anterior, e pelo prazo de 365 dias, conforme o disposto no parágrafo 4º, do artigo 62, da Constituição Federal.

**§ Único** - O valor do crédito especial de que trata este artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Chefe do Executivo fica autorizado a regular, a juro de lei, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 5 de novembro de 1.970, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.946/70/FIS.2.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 5da novembro de 1.970.

ARGÊU BARALHA,  
Coordenador.